



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 849/13

Data 06/08/13

PUBLICADO EM	
08 - 08 - 2013	
Jornal CORREIO DO PARANÁ	
Página: 8	1703
Edição:	
Assin. Responsável	

Súmula: Cria o cargo de Diretor e Vice-diretor do Centro Municipal de Educação Infantil da sede do Município, define critério para a sua escolha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica criado o cargo de Diretor com 20 (vinte horas) semanais e de vice-diretor com 40 (quarenta) horas semanais do Centro Municipal de Educação Infantil da sede do Município.

Art. 2º. O cargo será exercido por um professor Municipal, enquadrado nos níveis PD-II- e/ou PD-III-, da Lei nº 234/03, Estatuto do Magistério.

§ 1º. A escolha será de conformidade com a existente na Lei nº 234/03 (Estatuto do Magistério), e suas alterações, e as suas nomeações serão feitas por Decreto.

§ 2º. Excepcionalmente para o primeiro mandato que deverá terminar junto com os demais diretores, os mesmos serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Os titulares dos cargos, receberão as vantagens do § 1º do artigo 33 da Lei nº 234/03, ou seja, 20% (vinte por cento) sobre o valor de referência ocupada pelo profissional da tabela do vencimento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de agosto de 2013.


GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL